

Conflito conhecido e dirimido para declarar competente para processamento e julgamento da representação o Juízo referido. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do conflito negativo de competência, para declarar a competência do Juízo da 23ª Zona Eleitoral para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Belém, 27 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR – Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 22.297

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL N.º 4088 – PARÁ (MUNICÍPIO DE IRITUIA)

Relatora: Juíza VERA ARAUJO DE SOUZA
Embargante: COLIGAÇÃO "COM O POVO DE IRITUIA, RUMO AO PROGRESSO"

Advogados: MÁRIO DAVID PRADO SÁ E OUTRA
Embargado: ACÓRDÃO TRE/PA Nº. 22.243, DE 02.12.2008. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. ARGUIÇÃO NULIDADE PERANTE A JUNTA ELEITORAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA NULIDADE. PERDA DO PRAZO PARA ARGUIÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 223 DO CÓDIGO ELEITORAL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, PORÉM REJEITADOS.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos, porém rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 27 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, Juíza VERA ARAUJO DE SOUZA – Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 22.298

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL N.º 4107 – PARÁ (MUNICÍPIO DE IRITUIA)

Relatora: Juíza VERA ARAUJO DE SOUZA
Embargante: COLIGAÇÃO "COM O POVO DE IRITUIA RUMO AO PROGRESSO"

Advogados: MÁRIO DAVID PRADO SÁ E OUTRA
Embargado: ACÓRDÃO TRE/PA Nº. 22.242, DE 02.12.2008. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. ARGUIÇÃO NULIDADE PERANTE A JUNTA ELEITORAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA NULIDADE. PERDA DO PRAZO PARA ARGUIÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 223 DO CÓDIGO ELEITORAL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, MAS NÃO PROVIDOS.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos, porém rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 27 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, Juíza VERA ARAUJO DE SOUZA – Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 22.300

RECURSOS ELEITORAIS N.ºS 4293 E 4295 – PARÁ (MUNICÍPIO DE URUARA)

Relator: Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
Recorrente: LEANDRO SOUZA OLIVEIRA (4293 – RE)
Advogado: ALTAIR KUHN
Recorrente: GEDEON DE SOUZA MOREIRA (4295 – RE)
Advogado: ALTAIR KUHN
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, JUNTO À 79ª ZONA ELEITORAL PROPAGANDA ELEITORAL. PINTURAS JUSTAPOSTASEQUIVALENTE A OUTDOOR. CONHECIMENTO PRÉVIO PRESUMIDO. MULTA EM GRAU MÁXIMO. REDUÇÃO.

1. Presume-se o conhecimento prévio do candidato acerca da propaganda quando, por sua dimensão e localidade, não seria possível desconhecê-la.

2. Uma vez infringida a regra proibitiva do art. 14, da Resolução TSE n.º 22.718, com pinturas justapostas realizadas em muro particular com efeito similar ao de outdoor, legítima a aplicação da multa correlata.

3. Multa reduzida ao patamar mínimo, à míngua de reincidência ou recalitrância.

4. Recursos providos em parte.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos recursos e lhes dar parcial provimento para o fito de reduzir as multas aplicadas aos patamares mínimos, quais sejam, R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) para cada um, solidariamente, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 27 de janeiro de 2009.

Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR – Presidente, em exercício, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL – Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA – Procurador Regional Eleitoral.

PORTARIA N.º 10.185 SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 3º, da Portaria N.º 9.642 SGP, e em vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 378, de 13.01.2009, R E S O L V E:

Art. 1º AVERBAR, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 103, I, da Lei n.º 8.112/90, nos assentamentos funcionais da servidora HILDENIZA CATARINA DA COSTA VIANNA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, o tempo de serviço de 5.327 (cinco mil, trezentos e vinte e sete) dias, ou 14 (catorze) anos,

07 (sete) meses e 07 (sete) dias, prestado junto à Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBEL, referente ao período de 16.12.1991 a 16.07.2006, conforme certidão de tempo de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Belém.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 30 de janeiro de 2009.

MARIA JOSÉ DO SOCORRO CAVALCANTE MACEDO

EDITAL N.º 001/009 - 1ª ZE

O Excelentíssimo Senhor **ALTEMAR DA SILVA PAES**. MM Juiz Eleitoral da 1ª ZE/PA, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, relação, que ficará disponível em cartório, contendo os nomes e os números de inscrição de eleitores que deixaram de votar nas três últimas eleições, para conhecimento dos interessados cujas inscrições deverão ser canceladas por força do disposto nos arts. 7º, S 3º, e 71, V, do Código Eleitoral.

Pelo presente, ficam os referidos eleitores cientificados de que o não-comparecimento ao cartório eleitoral, para comprovação do exercício do voto, do pagamento da(s) multa(s) correspondente(s) ou de justificações de ausência, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16.2.2009, implicará o cancelamento automático das inscrições, nos termos dos SS 6º e 8º do art. 80 da Res.- TSE nO21.538, de 14.10.2003.

E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela zona eleitoral, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fosse afixado o presente edital no local de costume e publicado em Órgão Oficial.

Expedido nesta cidade de BELÉM. Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2009. Eu, (Elisabete Pacheco Pereira), preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM Juiz Eleitoral. @ Altamar da Silva Paes – Juiz Eleitoral



SILVA & SILVA DA SILVA LTDA

ROD SANTAREM CUIABA, 604 – TERREO CNPJ 07.981.630/0001-33 INSC EST. 15.255.567-6 Extravio de 01 bl De nf serie 2 de n. 1501 a 1550, conforme B.O de n. 00168/2009.000438-7 de 15/01/2009

INEMART LTDA

Requereu à **SEMA**, renovação de sua **Licença de Operação**, para atividade de **DESDOBRO e BENEFICIAMENTO DE MADEIRA**, em Novo Progresso – Pa.

SERRARIA MARAJOARA IND.COM.EXP. LTDA

Serraria Marajoara Ind.Com.Exp. Ltda CNPJ Nº 05.458.120/0001-50, I.E 15.076.027-2, Belem-PA, torna publico que solicitou a SEMA, em 29 de janeiro de 2009, Renovação de sua Licença de Operação tipo B-II nº. 001835/2008 conforme protocolo nº 2009/0000002177.

Serraria Marajoara Ind.Com.Exp. Ltda CNPJ Nº 05.458.120/0001-50, I.E 15.076.027-2, Belem-PA, torna publico que solicitou a SEMA, em 29 de janeiro de 2009, Renovação de sua Licença de Operação tipo A-I nº. 001835/2008 conforme protocolo nº 2009/0000002179.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, NOTIFICA o Dr. Marcelo Luis Miranda Chaves, dando ciência do depoimento a ser realizado no dia 13/02/09 às 11:00hs e 11:30hs, onde a Drª. Maria da Conceição Souza Falcão e a Drª. Elza Maria H. Azevedo, respectivamente, serão ouvidas na qualidade de testemunhas da denunciante, no PEP CRM/PA nº 23/2008, que ocorrerá na sede deste Conselho Regional, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, 223, Umarizal, Belém/PA, CEP.: 66050-160. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do mesmo, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da lei.

Dra. Maria de Fátima G. Couceiro

Presidente do CRM/PA

A DE P GALVÃO EXTRAÇÃO DE PEDRAS-ME

CNPJ 07330893/0001-82, torna público que protocolou na SEMA, sob nº 2009/0000001565, pedido de renovação LO, para atividade de extração de rochas p/uso na construção civil.

CONSTRUTORA LEAL JR. LTDA

Requereu da **SEMA/PA** a renovação da L.O. 1.497/2008 para a atividade de extração de areia. A área localiza-se na Rodovia PA 140, Km 45, Zona Rural, Vigia de Nazaré/PA. Processo Nº 2.219/2009.

MINERAÇÃO BURITIRAMA S/A

requereu da **SEMA/PA** a Licença Prévia para a atividade de estocagem de minério. A empresa localiza-se na Rodovia PA 150, Km 422, Distito Industrial, Marabá/PA. Processo Nº 1.588/2009.

CERÂMICA SANTA TEREZINHA LTDA

Requereu da **SEMA/PA** a renovação da L.O. nº 1.218/2008 para a atividade de extração de argila. A área localiza-se na Rodovia BR 230, Km 180, Vicinal Norte, Zona Rural, Uruará/PA. Processo Nº 2.348/2009.

CERÂMICA SANTA TEREZINHA LTDA

requereu da **SEMA/PA** a renovação da L.O. nº 1.217/2008 para a atividade de produção de cerâmica. A indústria localiza-se na Rodovia BR 230, Km 180, Vicinal Norte, Zona Rural, Uruará/PA. Proc. Nº 2.350/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ERRATA da Publicação do **DOE nº.31.347**, de 28/01/09, do Contrato - 050/09. Onde se lê: Valor: R\$ 154.940,52. Leia-se: Valor: R\$ 152.532,00 .Pgm.: 02/02/09.

CONTRATO - 080/09 -Concorrência 3/2008-00016, PMP/ E.B.C. ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. LTDA.Obj:Cont. de emp. para construção de laborat. de informática, 02 depósitos, banheiros, área de serv. circulação, pórtico de entrada, calçamento frontal e passarela coberta reformas: bloco de 02 salas de aula, conj. de banheiros, bloco administrativo, passarela coberta existente e muro de fechamento torre de concreto para caixa d'água e urbanização – E.M.E.F. Terezinha Scaramussa-local: Condomínio rural. Valor:R\$ 129.295,67. Func.Prog:1.022. Elem. de desp:4.4.90.51.00. Vig.: 31/12/09. Rec: Salário Educ. Pgm/Pa. Ord. de Desp:Adnan Demachki.

CONTRATO - 116/09 -Tomada de Preços 2/2008-00058, PMP/HIDROPOÇO JES LTDA-ME.Obj:Cont. de emp. prestadora de serv. de perfuração de um poço semi-artesiano profundo para captação de água potável, local: obra do Posto Avançado de fiscalização da SEFA, conforme convênio 04/2007-SEFA/PMP. Valor:R\$ 14.546,60. Func.Prog:1.037. Elem. de desp:4.4.90.51.00. Vig.: 31/12/09. Rec: Próprio. Pgm/Pa. Ord. de Desp:Adnan Demachki.

CONTRATO - 117/09 -Tomada de Preços 2/2008-00058, PMP/E. B. C. ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. LTDA. Obj:Cont. de emp. prestadora de serv. de constr. de muro de fechamento, H= 2.10 m, garagem, base para antena parabólica e instalação de proteção contra incêndio, local: obra do Posto Avançado de Fiscalização da SEFA, conforme convênio 04/2007-SEFA/PMP. Valor:R\$ 35.988,22. Func.Prog:1.037. Elem. de desp:4.4.90.51.00. Vig.: 31/12/09. Rec: Próprio. Pgm/Pa. Ord. de Desp:Adnan Demachki.

ERRATA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2008.

Partes: Município de Piçarra – PA e a Empresa S.E. Medeiros Comercio e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de Transporte Escolar.

Base Legal: Art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Data: 02 de janeiro de 2009.

Assinam: Prefeito Municipal e a Empresa S.E. Medeiros Comercio e Serviços Ltda.

Onde se lê: S.E. Medeiros Comercio e Serviços Ltda.

Leia se: J.W.M. Turismo Ltda.

RELOJÓIAS LTDA-ME

O comunicante, na qualid. de func. da **RELOJÓIAS LTDA-ME**, informa que na dat. e hora supracitados foi Extraviado um Livro de Regist. de utilização de Docum. Fisc. e Termos de Ocor. Nº.01, da referida emp. Registra-se para devidos fins.

GOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO VEGETAL

sito em Brejo Grande do Araguaia, CNPJ: 83.382.671/0001-91, torna público que Requereu junto a SEMA/PA sua LO Processo nº 2007/448776.

O F PIMENTEL COMÉRCIO ME

Torna-o público o extravio do Livro de N. 01–Utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências, modelo 6 (ICMS) pertencente a empresa **O F Pimentel Comércio ME** CNPJ(MF) 06.199.427/0001-47. Conforme B.O N. 00280/2009.000612-3.

ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. instalada à Rua Betânia nº 386, Bengui, Belém/Pará, torna público que requereu da SEMMA sua renovação de Licença de Operação, para a atividade de posto revendedor de combustíveis.